

Emenda Modificativa 89/2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Modifica o *caput* do artigo 16 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o *caput* do artigo 16 da Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, que passa com a vigorar a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação das obras com valor igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, que deverá ser publicado no Portal Ceará Transparente e no sítio oficial da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:14:21 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A pretendida modificação legislativa possui como embasamento jurídico os princípios da publicidade e da moralidade consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, abrangendo, para tanto, um maior número de obras que devem constar em documentos a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, mediante diminuição do valor mínimo previsto. A medida é possibilitar a todo cidadão cearense o controle das finanças e obras públicas, de modo que se possa fazer isso através do Portal Ceará Transparente.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:14:36 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual